



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
À EMENDA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER
AO PROJETO DE LEI N° 1.416, DE 2019**

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para garantir a isonomia das premiações, para homens e mulheres, nas competições esportivas em que haja emprego de recursos públicos.

Dê-se à emenda adotada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher pela seguinte redação:

“No art. 2º do projeto dê-se a seguinte redação para o art. 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998:

“Art. 18-A
.....
IX – garantam, nas competições que organizarem ou participarem, isonomia entre atletas homens e atletas mulheres com relação aos valores pagos como premiação.
.....”(NR)

Sala da Comissão, em 16 de dezembro de 2019.

Deputado GILSON MARQUES
Presidente em exercício